



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 196/2002.
De 01 de Julho de 2002.

*“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 085/00,
de 10.04.2000, e dá outras providências”.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a presente,

L E I

Art. 1º O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 085/00, de 10 de Abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do respectivo exercício, oriundas do FUNDEF no que concerne os 40 % (quarenta por cento)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2.002

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal